



PROCESSO Nº 50840.000080/2012-21

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E EMPRESA STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL E DE ACESSORIA TÉCNICA PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA FEDERAL BR-040.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, Empresa Pública Federal, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1243998, expedida pela SSP/ES e do CPF nº 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8º Reunião Extraordinária de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da RG nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 5º Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 15 de julho de 2016, e por outro lado a **EMPRESA STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.**, CNPJ: 88.849.773/0001-98, representada pelo seu Procurador Sr. **FÁBIO ARAÚJO NODARI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.852.030-91 e RG 6001310892 SSP/RS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fundamento no inciso v do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 13/2013, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, de 15/01/2017 a 11/09/2017, e adequação do cronograma físico-financeiro conforme Anexo A.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

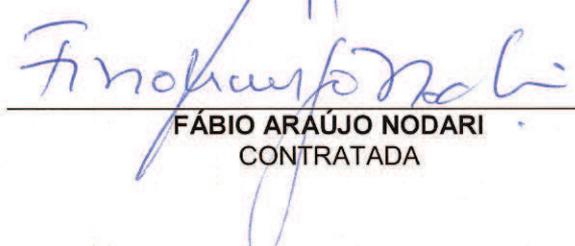
Brasília, 30 de janeiro de 2017.



MAURÍCIO PEREIRA MALTA
DIRETOR DE GESTÃO

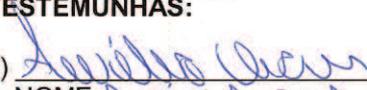


ADAILTON CARDOSO DIAS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

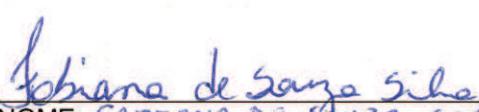


FÁBIO ARAÚJO NODARI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: ADELINO ALVES AMARAL CHAVES
CPF: 710.396.271-53

2) 

NOME: FABIANA DE SOUZA SILVA
CPF: 022.818.361-85